

Resolução nº : 4803/2005  
Protocolo nº : 93973/04  
Origem : FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE  
UMUARAMA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.946,06 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente